

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 3977

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO  
Vice-Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAS FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS (Respondendo)  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL  
VANDERREY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.281/22 (Dispõe sobre a Prestação de Assistência Espiritual e Religiosa) .....Pág. 3  
DECRETO Nº 901/2022 (Designação).....Pág. 3  
DECRETO Nº 902/2022 (Suspensão de gozo de férias).....Pág. 3

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO FINAL (TP nº 2/2022-049 SESAN/PMA) .....Pág. 3, 4

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Designação) .....Pág. 4  
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2022 .....Pág. 4

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.PMA

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
PESSOAL .....Pág. 4, 5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA (Homologar o Regimento Interno da Pracinha da Cultura) ..Pág. 5  
REGIMENTO INTERNO DA PRACINHA DA CULTURA.....Pág. 5 - 7  
TERMO D APOSTILAMENTO.....Pág. 7, 8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 8  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 8, 9

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Sine-die) .....Pág. 9

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....Pág. 9, 10  
REPUBLICAÇÃO (Termo de homologação) .....Pág. 10  
REPUBLICAÇÃO (Ata de registro de preços) .....Pág. 10  
REPUBLICAÇÃO (Contrato nº 011/22) .....Pág. 10

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

## OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020  
Fone:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAR FREITAS - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [selj.adm.selj@gmail.com](mailto:selj.adm.selj@gmail.com)  
Cel: (91) 991843087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS – SECRETÁRIO (Respondendo)  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
Tel.:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
Cel:  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018  
Tel: 9606.1362/  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
CNPJ: 28.946.916/0001-58  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
Tel.:  
E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
Tel:  
E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
Tel:

E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107  
Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

## CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

## CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

## CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [Ctutelar4@bol.com.br](mailto:Ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacaninanin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacaninanin2008@yahoo.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3255-1005  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

## CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

## CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CESAR GASPAR FREITAS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

## CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

## CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 3.281, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Prestação de Assistência Espiritual e Religiosa aos pacientes internados em estabelecimentos de saúde pública e privada no município de Ananindeua.

A **Câmara Municipal de Ananindeua**, aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona e promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a prestação de assistência espiritual e religiosa aos pacientes internados em estabelecimentos de saúde pública e privada.

**Art. 2º.** Fica regulamentada a prestação de assistência espiritual e religiosa nos hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-atendimento, lares de idosos, casas de recuperação e congêneres da rede pública e privada, na forma do artigo 5º, incisos VI e VII da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A assistência espiritual e religiosa nas unidades hospitalares públicas e privadas será prestada em respeito à liberdade de consciência, de religião e de culto.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por assistente espiritual ou religioso o ministro de culto ou outra pessoa idônea que tenham sido indicados por uma organização ou entidade religiosa para prestar tal assistência.

**Art. 4º.** Aos pacientes internados em estabelecimentos de saúde é garantido o acesso à assistência espiritual e religiosa.

**Art. 5º.** A assistência espiritual e religiosa será prestada a qualquer tempo ao paciente e seus familiares, ou ainda, na falta destes, de outros cuja proximidade ao paciente seja significativa.

**Art. 6º.** A assistência espiritual e religiosa poderá ser prestada a qualquer hora ao paciente e sem prejuízo do repouso dos demais pacientes e da prestação dos cuidados de saúde.

**Parágrafo único.** O indeferimento ao acesso do assistente espiritual ou religioso deve ser precedido de decisão fundamentada por escrito do médico do paciente, devidamente assinada e timbrada pela unidade hospitalar.

**Art. 7º.** Os assistentes espirituais ou religiosos deverão portar o credenciamento realizado pela organização ou entidade religiosa, acompanhado de documento de identificação com foto, identificando-se sempre que solicitado por funcionário ou paciente.

**Art. 8º.** Os assistentes espirituais ou religiosos devem, no âmbito da sua atividade, respeitar a liberdade de consciência, de religião e de culto dos demais pacientes, dos profissionais de saúde, dos funcionários e voluntários da unidade de saúde.

**Art. 9º.** Os assistentes espirituais ou religiosos têm direito ao uso de hábito religioso ou de outras vestes com sinais espirituais ou religiosos identificativos.

**Art. 10.** Os hospitais e unidades de saúde ficam obrigados a disponibilizarem ao público e aos seus funcionários, em local visível e de fácil acesso, uma cópia da presente Lei.

**Art. 11.** A desobediência ao disposto nesta Lei sujeitará a unidade hospitalar, clínica, ambulatório, pronto-atendimento, lar de idosos, casa de recuperação ou congêneres à pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,  
08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

### DECRETO Nº. 901, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

#### DECRETA:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor MARCIO RAULY TEIXEIRA SANTOS, matrícula funcional nº. 5410-0, para responder pelo o cargo de Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no período de 07 a 22 de novembro de 2022, em substituição ao titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA),  
07 de novembro de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

### DECRETO Nº. 902, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

#### DECRETA:

**Art. 1º** SUSPENDER o gozo de férias da Agente Política ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO, matrícula funcional nº. 27015-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA),  
07 de novembro de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO FINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-049 SESAN/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DO 40 HORAS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **EDIFIKKA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 41.014.318/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 1.796.305,67 (um

milhão, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Manoel Palheta Fernandes

Presidente CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 825, DE 05 ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento ao servidor municipal FABRICIO SARDINHA E SILVA, matrícula funcional nº. 35766/9, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser gozada no período de 1º de abril de 2022 à 31 de março de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de abril de 2022.

Ananindeua (PA), 05 de abril de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2660 SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

CONSIDERANDO os processos nº 11.998/2022;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor PEDRO AUGUSTO GARCIA CAMPOS, matrícula funcional nº 2038581, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Gerais, para a função de Fiscal do Contrato nº 17/2022 SEMAD, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e a empresa MERCANTIL SANTA MARTA – LN DA COSTA – EPP.

II. DESIGNAR a Servidora JOZIANI ELEM NEVES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº168530, Assessora Técnica, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes.

Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração/SEMAD

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2022/SEMAD.PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440 – Ananindeua/PA.

CONTRATADO: MERCANTIL SANTA MARTA – LN DA COSTA – EPP, CNPJ nº 05.360.995/0001-15, sediada no Conjunto Guajará I, TV. WE 59, nº 1442, Bairro Coqueiro, CEP: 67143-000 Ananindeua/Pa.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decorre de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-034 SEMAD/PMA, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/02, de 27 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas vigentes as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Órgão: 04 Sec. Mun. de Administração - SEMAD

Unidade: 01 Sec. Mun. de Administração - SEMAD

Função programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza de despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

Sub-elemento: 3390300700 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL R\$ 11.052,50 (Onze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: iniciando em 07 de novembro de 2022 e encerramento em 06 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

ASSINATURA:

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA

Representante da L. N. DA COSTA- EPP  
CONTRATADA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.PMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c com o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.868, de 24 de janeiro de 2012 e suas alterações, que regulamentam os dispositivos da Subseção I, Seção III, Capítulo II, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º Tornar público o resultado definitivo da análise de Documentação Pessoal, Profissional e Comprobatória e da Inspeção Médica Oficial dos candidatos abaixo relacionados, Concurso Público nº 001/2022.PMA:

CARGO 01: MÉDICO / SAÚDE / MEDICINA					
CLAS	NOME	CPF	DOCUMENTAÇÃO	INSPEÇÃO MÉDICA	SITUAÇÃO
82	MARCOS RANIERI DIAS	01*.87*.20*	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	ELIMINADO
83	MARIA ISLEM DA SILVA CAMPOS	01*.57*.28*	APTO	APTO	HABILITADA
84	ADRIANO FRIAS DA SILVA NETO	30*.21*.14*	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	NÃO ATENDEU À	ELIMINADO

				CONVOCAÇÃO	
85	IGOR ALMEIDA TEIXEIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO	01*.27*.93*	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	ELIMINADO
86	CONRADO CORREA SANTA ROSA	79*.46*.52*	APTO	APTO	HABILITADO
87	NONAYRA BESSA DE OLIVEIRA	77*.37*.04*	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	ELIMINADO
88	ROBERTO SOARES HAGE	15*.35*.97*	APTO	APTO	HABILITADO
89	SERGIO MAGALHAES BRITO	75*.82*.47*	APTO	APTO	HABILITADO
90	HUMBERTO DE JESUS DOS SANTOS GOMES JÚNIOR	68*.69*.65*	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	ELIMINADO
91	ALEXANDRE MARTINS LIMA	61*.16*.29*	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO	ELIMINADO
92	PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA	13*.97*.10*	APTO	APTO	HABILITADO

Ananindeua (PA), 08 de novembro de 2022.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### PORTARIA Nº 15, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.810 de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, ser a Pracinha da Cultura um equipamento público municipal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação;

**Considerando**, o resultado alcançado na Assembleia Geral realizada em 30 de setembro de 2022 instalada com maioria absoluta pelo Grupo Gestor da Pracinha da Cultura;

**Considerando**, as atribuições conferidas pela Portaria nº 029, de 13 de setembro de 2022, publicada no DOU de 15 de setembro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Regimento Interno da Pracinha da Cultura de Ananindeua, parte integrante e indissociável desta Portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 13 de outubro de 2022.

**CÉSAR GASPAS FREITAS**  
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua

### REGIMENTO INTERNO DA PRACINHA DA CULTURA – ANANINDEUA/PA

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude - SELJ, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, com objetivo de potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município de

Ananindeua, regulamenta por meio deste regimento a organização e funcionamento da Pracinha da Cultura de Ananindeua, com participação e aprovação do Grupo Gestor.

#### CAPÍTULO I

##### DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA PRACINHA DA CULTURA

Art. 2º. A Pracinha da Cultura é um equipamento público municipal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 3º. Idealizada em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao Município, a Pracinha da Cultura integra em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 4º. A Pracinha da Cultura visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

#### CAPÍTULO II

##### DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 5º. A Pracinha da Cultura é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a intersectorialidade das políticas públicas implementadas no município de Ananindeua/PA, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 6º. A Pracinha da Cultura é mantida pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 7º. A responsabilidade pela gestão e manutenção da Pracinha da Cultura é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º. Para o pleno uso e funcionamento da Pracinha da Cultura deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, conforme o quadro do Anexo I deste Regimento Interno, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em assembleia do Grupo Gestor registrada em Ata.

§ 2º. O poder executivo local incluirá uma ação específica para a Pracinha da Cultura no orçamento municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades desenvolvidas no local.

Art. 8º. A gestão da Pracinha da Cultura será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - por lei, decreto ou portaria - com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º. O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da Pracinha da Cultura e poder público do município de Ananindeua/Pa.

§ 2º. O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por lei, decreto ou portaria do poder executivo de Ananindeua.

§ 3º. O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno da Pracinha da Cultura antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º. O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 9º. O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para a Pracinha da Cultura, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação Intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º. O Coordenador Geral da Pracinha poderá ter vínculo com qualquer Secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na pracinha,

devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca, cultura).

§ 2º. O Coordenador Geral da Pracinha da Cultura deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos na pracinha.

§ 3º. O Coordenador Geral da Pracinha da Cultura deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º. O Coordenador Geral deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento da Pracinha da Cultura sejam cumpridas e operacionalizadas.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO**

Art. 10º. A Pracinha da Cultura funcionará:

I. De segunda à sexta, das 08:00 h às 18:00 h;

II. Aos sábados, das 08:00h às 14:00 h;

III. Aos domingos, das 08:00 h às 12:00 h.

§ 1º. Os dias e horários de funcionamento da Pracinha da Cultura devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes.

§ 2º. Nos dias e horários de funcionamento da Pracinha deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 11º. Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela Pracinha da Cultura durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

#### **CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Art. 12º. As informações sobre a gestão da Pracinha da Cultura, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências da Pracinha da Cultura para consulta pública.

Art. 13º. A programação da Pracinha da Cultura, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da Praça e no site ou blogue do município de Ananindeua e/ou da Pracinha da Cultura, se houver.

#### **CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES**

Art. 14º. As atividades da Pracinha da Cultura serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º. Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º. Poderá haver venda de alimentos e produtos na Pracinha da Cultura em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º. Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria Pracinha da Cultura, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

#### **CAPÍTULO VII DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS**

Art. 15º. Os espaços da Pracinha da Cultura são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I) Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e

oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II) Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III) Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local.

IV) Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V) CRAS: Espaço da unidade pública municipal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem a Praça.

VI) Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII) Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins.

VIII) Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX) Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;

X) Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários da Pracinha da Cultura; e

XI) Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 16º. Os espaços da Pracinha da Cultura poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 17º. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Pracinha da Cultura por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 18º. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Pracinha da Cultura com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 19º. A Pracinha da Cultura é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas, salvo em locais que necessitem de tal proteção, justificando na segurança do bem público e seus servidores.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DOS USUÁRIOS**

Art. 20º. Os usuários da Pracinha da Cultura, ou público a ser atendido, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 21º. São direitos dos usuários da Pracinha da Cultura:

I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II) Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III) Participação nas atividades programadas.

Art. 22º. São deveres dos usuários da Pracinha da Cultura:

I) Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e

II) Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 24º. Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ananindeua/PA, 30 de setembro de 2022.**

Kedna de Jesus Coelho Barbosa
Elza Cristina de Moura Barbosa de Pina
Virginia do Socorro Pantoja
Edeniza Borges Siqueira
Marisa Elenice Silva Lima
Regina Célia Lopes da Silva
Maria Arlenira Pereira Wanzeler
Ilma do Socorro Pereira Marques
Roselir Alves da Costa
Rafael Chagas Gonçalves
Antônia Samea de Oliveira Pinheiro
Michel Klayton da Silva Araujo

**ANEXO 1 – EQUIPE DA PRACINHA DE CULTURA DE ANANINDEUA/PA.**

Espaço	Função Profissional	Quantidade	Forma de Contratação ou vínculo
Todos	Coordenador-Geral	01	Contratado/nomeado/efetivo
Espaço Cultura	Coordenador de Cultura	01	
	Produtor/Programador	02	
	Assistente de Produção/Programação	02	
	Assistente Administrativo	04	
	Monitor Infantil	04	
	Técnico Teatro (luz e som)	02	
	Técnico Cinema (audiovisual)	02	
	Monitor Oficinas	08	
Biblioteca	Bibliotecário	02	
	Assistente	02	
	Monitor Infantil	04	
	Monitor Oficinas	02	
Telecentro	Monitor Telecentro	04	
Salas multiuso	Coordenador de atividades	02	
Centro de referências da assistência social -CRA	Coordenador	01	
	Assistente Social	04	
	Psicólogo	02	
	Técnico SUAS	04	
Equipamentos esportivos	Coordenador com formação Superior em educação Física	01	

	Professor de Educação Física com Curso Superior	08
	Agente Social	08
Geral	Limpeza	04
	Segurança/portaria	04
	Copa	04
	Vigia	02

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 01 de Janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Expedir o presente APOSTILAMENTO o Contrato nº 014.2020 – SECELJ, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua e a empresa Wind Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda., cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo Split e aparelhos de ar condicionado tipo ACJ, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem por objeto a CORREÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO 2º TERMO ADITIVO.

**Onde se lê:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Neste fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 14/2020, pelo período de **12 (doze) meses**, com início em 03 de Agosto de 2021 e término em 03 de Agosto de 2022, no valor de **R\$ 39.240,00** (tinta e nove mil duzentos e quarenta reais) custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual: **Órgão: 27** Secretaria Municipal De Cultura **Unidade: 01** Secretaria Municipal de Cultura **Funcional Programática: 1312200152370** Apoio às Ações Administrativas **Natureza da Despesa: 339039** Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Ju **Sub-Elemento: 3390391700** – Manutenção e Conservação de Máquinas e E **Fonte: 10010000** Recursos Ordinários **Valor Reservado: R\$ 16.350,00** **Valor Próximo Exercício: R\$22.890,00** **Valor Global: 39.240,00**

**Leia-se:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Neste fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 14/2020, pelo período de **12 (doze) meses**, com início em 03 de Agosto de 2022 e término em 03 de Agosto de 2023, no valor de **R\$ 39.240,00** (tinta e nove mil duzentos e quarenta reais) custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual: **Órgão: 27** Secretaria Municipal De Cultura **Unidade: 01** Secretaria Municipal de Cultura **Funcional Programática: 1312200152370** Apoio às Ações Administrativas **Natureza da Despesa: 339039** Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Ju **Sub-Elemento: 3390391700** – Manutenção e Conservação de Máquinas e E **Fonte: 10010000** Recursos Ordinários **Valor Reservado: R\$ 16.350,00** **Valor Próximo Exercício: R\$22.890,00** **Valor Global: 39.240,00**

**DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Secretaria Municipal de Cultura, 07 de novembro de 2022.

**CESAR GASPAR FREITAS**  
Secretário Municipal de Cultura – SECULT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 6304/2022- SESAN/PMA  
CC Nº1/ 2022.023-SESAN/PMA

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório **CC nº 1/2022- 023-SESAN/PMA**, que tem como objeto os serviços de **REFORMA DA PRAÇA ALESSANDRO JOVINO MELUL**, no município de Ananindeua/Pará, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **CONSTRUTORA OURO MINAS COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.895.525/0001-59, com o preço global de R\$-248.113,58 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos), pelo prazo de execução de 04 (quatro) meses e vigência contratual de 05 (cinco) meses.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 03 de Novembro de 2022.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

PROCESSO Nº 5862/2022 – SESAN/PMA  
TP Nº 2/2022.037-SESAN/PMA

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório **TP Nº 2/2022.037-SESAN/PMA**, que tem como objeto a execução dos **SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA E TERRAPLENAGEM EM VIAS DO BAIRRO DO ICUÍ, COMUNIDADE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA**, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **LOMAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.616.388/0001-31, com o preço global de **R\$-1.180.047,68 (hum milhão, cento e oitenta mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, pelo prazo de execução de 04 (quatro) meses e vigência de 05 (cinco) meses.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 03 de Novembro de 2022.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 039/2022 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO BAIRRO DO ICUÍ, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), LOTE 02.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMOS:** As partes acrescem ao valor do contratual, quantitativos na ordem de R\$-901.886,70 (novecentos e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), o que corresponde a 13,08% (treze vírgula zero oito por cento) do valor original contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual atual que era de R\$-6.896.897,93 (seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), passa para R\$-7.798.784,63 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 15.451.0009.2.398  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51  
Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100  
Fonte: 1920000  
Valor: R\$-901.886,70

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
JEAN DE JESUS NUNES

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS EIRELI**

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, (MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA) CALÇADAS, DRENAGEM PROFUNDA, TERRAPLENAGEM E CAIXA PRIMÁRIA NAS RUAS WE52 E SN1, NO BAIRRO DO GUAJARÁ - NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo contratual que expiraria no dia 11 de novembro de 2022, fica prorrogado por mais 03 (três) meses de execução e 04 (quatro) meses de vigência, tendo como prazo final o dia 11 de março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
ANTONIO EDEU DA SILVA ARAÚJO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS EIRELI**

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de drenagem superficial, profunda, terraplenagem, pavimentação e sinalização na pass. Nossa Sra. do Bonfim e Pass. Vitória (águas lindas), drenagem superficial, terraplenagem, pavimentação e sinalização na Alameda Cristo Rei, Passagem União e Pass. São José de Ribamar (águas lindas) pavimentação e sinalização na Rua da caixa d'água (aurá) e serviços de calçada (passeio) na Alameda são Benedito (águas lindas), em Ananindeua/pa.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo contratual que expiraria no dia 10 de novembro de 2022, fica prorrogado por mais 03 (três) meses de execução e 04 (quatro) meses de vigência, tendo como prazo final o dia 10 de março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
ANTONIO EDEU DA SILVA ARAÚJO

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**



**OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DOS BOSQUES MARAJOARA E UIRAPURU – JULIA SEFFER**, no município de Ananindeua/PA.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo contratual que expiraria no dia 13 de novembro de 2022, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses de execução e 07 (sete) meses de vigência, tendo como prazo final o dia 13 de junho de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
MARCOS RODRIGUES AMORIM

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 027/2021 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **MARTINS ENGENHARIA EIRELI**.

**OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO JADERLÂNDIA**, no município de Ananindeua/PA.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMOS:** As partes acrescem ao valor do contratual, quantitativos na ordem de R\$-803.411,18 (oitocentos e três mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos), correspondente a 24,99% (vinte e quatro vírgulas noventa e nove por cento) do valor originalmente contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual atual que era de R\$-3.214.935,24 (três milhões, duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte quatro centavos), passa para R\$-4.018.346,42 (quatro milhões, dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional Programática: 15.451.0009.1.035  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51  
Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100  
Fonte: 1920000  
Valor: R\$-803.411,18

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
JOÃO ALFREDO DE MELO MARTINS JUNIOR

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO  
Nº 007/2021 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **ROMA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**.

**OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Contratação de Serviços de Revitalização do Espaço, Urbano na Rua Pedreirinha, no Município de Ananindeua.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMOS:** As partes acrescem ao valor do contratual, quantitativos na ordem de R\$72.168,08 (setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos), o que corresponde a 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento) do valor originalmente contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual atual que era de R\$-289.601,07 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e um reais e sete centavos), passa para R\$-361.769,15 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas dos acréscimos, objeto do presente termo aditivo, serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:  
Funcional Programática: 15.451.0009.2.393  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51  
Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100  
Fonte: 10010000  
Valor: R\$72.168,08.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
RÔMULO RICHARDSON COSTA ARAUJO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**PORTARIA GP Nº 0404 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/2012, ainda, e considerando o disposto no artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005.

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER** o gozo das férias da servidora **YANDRA FRANÇA CHAGAS**, matrícula 364022-1, conforme período constante na portaria nº 0385 de 18 de outubro de 2022, por necessidade administrativa, a partir desta data devendo, essa concessão ser agendada posteriormente para outro período mais conveniente a Administração Municipal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
PRESIDENTE DO IPMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANANINDEUA - CMA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2002-CMA.**

**PROCESSO nº 075/CMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE. SRP Nº 2022. 010.CMA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CONSUMO DE TI), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (CMA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NA PROPOSTA VENCEDORA**

Nº 009/2022-CMA.

ORGÃO GERENCIADOR CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CNPJ da Contratante: 00.423.755/0001-07

FORNECEDOR – TECHNOLOGY SOLUÇÕES EM TI, inscrita no CNPJ Nº 41.320.750/0001-28, com sede na Rua 02 de junho n. 16, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.033-215.

Valor total registrado para os **itens 01-04: R\$ 156.998,00** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2022 a 04 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA  
Data da Assinatura da Ata: 04/11/2022

ASSINANTES: RUI BEGOT DA ROCHA E NELMA CELIA PEREIRA DOS SANTOS

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de novembro de 2022

RUI BEGOT DA ROCHA  
Presidente da CMA

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, SOB REGIME DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE.SRP.2022.005.CMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022-CMA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (CMA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, **HOMOLOGA** à adjudicação por item realizada pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 069/2022-CMA - PE.SRP.2022.005.CMA, conforme valor abaixo:

Valor total adjudicado: R\$ 267.595,25 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco mil e vinte e cinco centavos)

Fica a empresa adjudicatária **METROPOLE COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ 37.559.805/0001-80, com sede Rua Primeiro de Maio, 192, CEP: 67.010-240, bairro Guanabara / Ananindeua / Pará, notificada a comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, seguintes à publicação deste ato, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e em Lei.

(\*) Republicado por incorreção no Termo de Homologação original publicado em 29 de setembro de 2022, na Pág. 07, do Diário Oficial do Município nº 3953.

Ananindeua (Pa), 28 de setembro de 2022.

RUI BEGOT DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022/CMA.  
PROCESSO 069/2022-CMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE. SRP N° 2022.005.CMA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (CMA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

N° 007/2022-CMA.

ORGÃO GERENCIADOR CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CNPJ da Contratante: 00.423.755/0001-07

FORNECEDOR: METROPOLE COMÉRCIO, inscrita no CNPJ 37.559.805/0001-80, com sede Rua Primeiro de Maio, 192, CEP: 67.010-240, bairro Guanabara / Ananindeua / Pará

Valor total registrado para **itens 01 a 47**: R\$ 267.595,25 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco mil e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA  
Data da Assinatura da Ata: 28/09/2022

ASSINANTES: RUI BEGOT DA ROCHA E ANTONIO PEREIRA DA SILVA

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de setembro de 2022

(\*) Republicado por incorreção no Extrato da Ata de Registro de Preços n. 007/2022/CMA original publicado em 30 de setembro de 2022, na Pág. 29, do Diário Oficial do Município nº 3954.

RUI BEGOT DA ROCHA  
Presidente da CMA

### EXTRATO DE CONTRATO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2022-CMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022-CMA  
PE SRP N°. 2022.005.CMA**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA (CMA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

**Contratada: BENASSULY E SILVA LTDA - METROPOLE COMÉRCIO**  
CNPJ J 37.559.805/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 267.595,25 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco mil e vinte e cinco centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Ananindeua  
Funcional Programática: 0103100162396 - Atuação da CMA  
Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Sub elemento: 3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO  
Fonte: 16200000 – Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública  
Valor Solicitado: R\$ 52.117,00

**PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA**

**VIGÊNCIA:** 28 DE SETEMBRO DE 2022 A 28 DE JANEIRO DE 2023

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

**Data da Assinatura do contrato:** 28/09/2022

**ASSINANTES:** RUI BEGOT DA ROCHA E ANTONIO PEREIRA DA SILVA

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

(\*) Republicado por incorreção no Extrato do Contrato n.011/2022/CMA original publicado em 06 de outubro de 2022, na Pág. 08, do Diário Oficial do Município nº 3958.

Ananindeua, PA, 28 de setembro de 2022

RUI BEGOT DA ROCHA  
Presidente da CMA